



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de um veículo marca Willis Overland, / ano de fabricação 1.969, pertencente ao Patrimônio / Municipal, com um caminhão marca F.N.M., ano de fabricação 1.957, 135 HP, cor verde, chassis curto em bom estado de conservação, pertencente ao Sr. João / Volcov.

Art. 2º - O valor da presente transação é de Cr\$ 15.000,00 / sendo que o valor do veículo da Prefeitura Municipal de Jataizinho, é de Cr\$ 10.000,00 e o valor restante / de 5.000,00 representados por 5 notas promissórias / de emissão desta Municipalidade no valor de 1.000,00 cada uma, sendo o vencimento da 1ª promissória 90 / (noventa) dias após a realização da permuta e as restantes de 30 em 30 dias.

Art. 3º - As despesas da presente permuta correrá por conta ao ítem IV, serviços de Transportes e Comunicações:
a) - Setor Rodoviário Municipal.

4.1.3.4.42 - Automóveis, Auto-caminhões e outros / veículos de tração mecânica. Lei nº 133/72 para o / exercício financeiro de 1.973.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / um dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e / três.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:


JOÃO PINTO FILHO

Secretário.